

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 0399/79

INTERESSADO : FERNANDO ZAVATA

ASSUNTO : Encaminha Relatório, conforme Parecer 390/79.

RELATOR : Cons^a. Therezinha Fram

PARECER CEE Nº 1010/79 CEPG Aprov. em 29/08/79

I - RELATÓRIO

1. HISTÓRICO:

O presente protocolado já tramitou por este Conselho, dando origem ao Parecer 563/79, publicado no Diário Oficial de 26/05/79.

Tratava-se de irregularidade de vida escolar por inobservância da Deliberação CEE nº 22/77, do aluno FERNANDO ZAVATA.

Sua matrícula, efetuada em 1978 na 1ª série do Ensino de 1º grau, foi declarada nula e autorizou-se a Secretaria da Educação a proceder à avaliação da escolaridade do aluno em nível de 1ª série. Solicitou-se também que os resultados do processo de avaliação fossem encaminhados a este Conselho, com a indicação da série em que foi autorizada a matrícula em 1977.

Volta portanto, o processo a este Colegiado em atendimento a esta solicitação.

2. APRECIÇÃO:

De acordo com a documento de fls. 27, assinado por seis professores que compõem o Conselho de série da Escola Estadual de 1º Grau "Victor Maida" de Ibitinga, o aluno, submetido a processo de avaliação, foi considerado apto a continuar os estudos em nível de 2ª série do 1º grau do Estabelecimento, em 1979.

II - CONCLUSÃO

Acolhe-se o relatório elaborado pelo Conselho de série da Escola Estadual de 1º Grau "Victor Maida" de Ibitinga, que conclui pela efetivação da matrícula, na 2ª série, do aluno FERNANDO ZAVATA, em 1979.

São Paulo, 25 de julho de 1979

a) Cons^a. Therezinha Fram
Relatora

III - DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO PRIMEIRO GRAU adota como seu parecer o Voto do Relator.

Presentes os Nobres Conselheiros: Geraldo Rapacci Scabello, José Conceição Paixão, João Baptista Salles da Silva, Oswaldo Sangiorgi e Therezinha Fram.

Sala da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, em 25 de julho de 1979.

a) Cons. JOSÉ CONCEIÇÃO PAIXÃO
Presidente

IV - DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da Câmara do Ensino do Primeiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 29 de agosto de 1979

a) Cons^a MARIA DE LOURDES MARIOTTO HAIDAR
Presidente